Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa

Despacho	NP: j1c3s862 **SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS** 07/03/2024 Requerimento nº 94/2024 Protocolo nº 1928/2024 Processo nº 608/2024

Autor: Dep. Wilson Santos

Coautor(es): Dep. Dr. João, Dep. Juca do Guaraná, Dep. Júlio Campos, Dep. Lúdio Cabral, Dep. Valdir Barranco

Com fulcro no que preceitua o art. 177 do Regimento Interno desta Casa de Leis, requeremos à Mesa Diretora, após ouvido o Soberano Plenário, nos termos do art. 28 da Constituição Estadual, que se faça encaminhar ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Mato Grosso Mauro Mendes Ferreira com cópia ao Excelentíssimo Senhor Secretário-Chefe da Casa Civil Fábio Garcia, AUDIÊNCIA juntamente com os representantes da federação e colônias de pescadores, para tratar sobre a Lei nº 12.434, de 01 de março de 2024 que altera a Lei nº 9.096, de 16 de janeiro de 2009, que dispõe sobre a Política de Pesca de Mato Grosso.

JUSTIFICATIVA

O tema é objeto da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 7471, proposta pelo Movimento Democrático Brasileiro (MDB), e da ADI 7541, apresentada pelo Partido Social Democrático (PSD). As ações questionam alterações na Política da Pesca de Mato Grosso (Lei estadual 9.096/2009) promovidas pela Lei estadual 12.197/2023 para proibir a pesca profissional no estado, por cinco anos, a partir de 1° de janeiro deste ano.

O decreto nº 677/2024 foi publicado no dia 1º de fevereiro, antes mesmo de a proposta ser analisada pelo Supremo Tribunal Federal, em virtude do acordo feito na audiência de conciliação. Ou seja, o decreto publicado, o qual consideramos a nova proposta do Governo do Estado, não foi apreciada pelo Supremo, nem pelos integrantes da audiência de conciliação, portanto, descumprindo o entendimento realizado na mesma.

Esta nova lei, recentemente sancionada, com o nº 12.434/2024, continua violando direitos constitucionais, previdenciários e ferindo os direitos humanos dos pescadores, sendo, portanto, inconstitucional.

Desta forma, solicitamos a AUDIÊNCIA com o Excelentíssimo Governador Mauro Mendes e Secretário-Chefe da Casa Civil Fábio Garcia, para tratar sobre a Lei nº 12.434, de 01 de março de 2024 que altera a Lei nº 9.096, de 16 de janeiro de 2009, que dispõe sobre a Política de Pesca de Mato Grosso.

Neste sentido, contamos com o apoio dos nobres Pares para aprovação desta proposição.

Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 06 de Março de 2024

Wilson Santos
Deputado Estadual

Dr. João
Deputado Estadual

Juca do Guaraná
Deputado Estadual

Júlio Campos
Deputado Estadual

Lúdio Cabral
Deputado Estadual

Valdir Barranco
Deputado Estadual